



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 0301/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 09.079.153/0001-40, representado neste ato pelo Presidente o Sr. JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR, portador do CPF: 093.591.294-02 e RG: 1.951.172 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 683, Centro, Lagoa de Velhos/RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Salgado Filho, n.º 1555, Bairro Tirol, Natal – RN, CEP: 59.056-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de **pleitear a alteração**, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 0002 2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de pleitear a rescisão, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE**
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

LAGOA DE VELHOS-RN, 01 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR**
Presidente
CONTRATANTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ sob o n.º 08.334.385/0001-35
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____